



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

L E I Nº 2 148 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 987

Acrescenta o § 3º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.046, de 18 de setembro de 1.968 e altera cargo efetivo.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - É acrescentado ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.046, de 18 de setembro de 1 968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

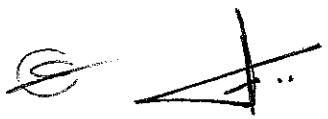
"§ 3º - O limite de idade para ingresso no serviço público municipal, previsto no inciso II deste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão".

Artigo 2º - O Cargo de Chefe da Secção de Rendas Imobiliárias (SF-12), Padrão "Q" de provimento efetivo, é transformado em cargo de Diretor, Padrão "R", de provimento efetivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 05 de novembro de 1 987.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito

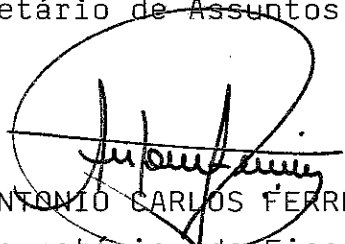
 - segue fls. 02 -



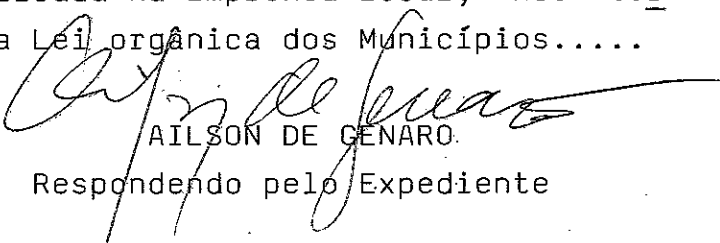
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - Fls. 02 -

L E I Nº 2 148 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 987


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei orgânica dos Municípios.....


AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Expediente